



JOURNAL OF  
GLOBAL STUDIES

ISSN 1518-1219

<http://www.meridiano47.info>

**Henrique Altemani de Oliveira**

Universidade de Brasília, Instituto de  
Relações Internacionais, Brasília – DF  
(altemani@unb.br)



ORCID ID:  
<https://orcid.org/0000-0002-9811-0894>

**Copyright:**

• This is an open-access article distributed under the terms of a Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided that the original author and source are credited.

• Este é um artigo publicado em acesso aberto e distribuído sob os termos da Licença de Atribuição Creative Commons, que permite uso irrestrito, distribuição e reprodução em qualquer meio, desde que o autor e a fonte originais sejam creditados.



## Hong Kong: Uma Pérola Oriental ou Ocidental?

### Hong Kong: An Eastern or Western Pearl?

DOI: <https://doi.org/10.20889/M47e22007>

Recebido em 7 de julho de 2021

Aprovado em 2 de novembro de 2021

#### Resumo

A promulgação da Lei de Segurança Nacional de Hong Kong, julho de 2020, provocou acusações de rompimento de compromissos assumidos em 1997 e retaliações estadunidenses. O artigo reavalia o processo de devolução de Hong Kong à China sob o princípio de “um país, dois sistemas” e enfatiza o papel dos movimentos sociais reivindicando melhorias políticas, socioeconômicas e culturais. Conclui-se apontando a necessidade de uma reformulação da Lei Básica, de reformas, de recuperação da legitimidade governamental e que o conflito sino-americano contribuiu para ampliar as tensões.

#### Abstract

The enactment of the Hong Kong National Security Act, July 2020, sparked accusations of breaches of commitments made in 1997 and US retaliation. The article reevaluates the process of Hong Kong’s handover to China under the principle of “one country, two systems” and emphasizes the role of social movements in demanding political, socioeconomic and cultural improvements. It concludes by pointing out the need for a overhaul of the Basic Law, for reforms, for the recovery of governmental legitimacy and that the Sino-American conflict contributed to an increase of tensions.

**Palavras-chave:** Hong Kong; China; Um País, Dois Sistemas; Lei Básica; Declaração Conjunta Sino-Britânica.

**Keywords:** Hong Kong; China; One Country, Two Systems; Basic Law; Sino-British Joint Declaration.

#### Introdução

**E**m 01/07/2020, 23<sup>o</sup> aniversário do retorno de Hong Kong (HK) à República Popular da China (RPC ou China), Beijing promulgou a Lei sobre a Salvaguarda da Segurança Nacional (LSN) na Região Administrativa Especial de Hong Kong (RAEHK). A resposta imediata foi a explosão de protestos e críticas, tanto em HK quanto no exterior.

Sua implementação não era uma surpresa pois já estava definida desde antes do retorno, sendo que a primeira tentativa de promulgação (01/07/2003) gerou igualmente comoção doméstica. Entretanto uma lei similar já tinha sido promulgada em 2009 na Região Administrativa de Macau, devolvida à China em 1999.

Durante o processo de transição, a Grã-Bretanha enfatizava as liberdades individuais, o estado de direito, a independência do judiciário, o status no comércio internacional e a não corrupção como características do legado britânico. A China relembra o século de humilhações, a exploração imperialista e a não validade dos Tratados Desiguais, impostos por uma diplomacia de canhoneiras (Hook 1997; Ching 1997; Anguiano 1997) e igualmente o fato da administração britânica nunca ter implantado um sistema político representativo, a não ser uma tentativa de última hora.

No momento do retorno ficou claro que Estados Unidos (EUA) seria a potência estrangeira mais importante para HK porque i) mais estadunidenses do que britânicos viviam em HK; ii) os principais investimentos eram de empresas americanas; e iii) o retorno ocorria no momento em que a China emergia como candidata a disputar poder mundial.

Além de pressões da mídia americana e de grupos de direitos humanos, o Congresso americano pontuava que as relações EUA-China estariam condicionadas ao tratamento que a China daria a HK e, em 1992, aprovou o Decreto de Relações com HK (US-Hong Kong Policy Act), estipulando que EUA deveria, no pós-1997, desempenhar um papel ativo “na manutenção da confiança e prosperidade de HK, seu papel como um centro financeiro internacional e os laços mutuamente benéficos entre EUA e HK” (Albert 2019, 57). Para Fong (2019), esta lei institucionalizou os diversos interesses geopolíticos dos EUA em HK.

Interpretada como uma reconciliação natural e reconhecendo o direito da China sobre HK, sua devolução foi mais aceita na Ásia do que no Ocidente por representar o ocaso do império colonial britânico na Ásia e possibilitar maior acesso aos mercados da China Continental. Com cautela, governos asiáticos apoiavam as políticas de Beijing em HK, inclusive com apoio para dismantelar as reformas introduzidas por Patten, enquanto os governos ocidentais insistiam na tecla dos direitos humanos e das liberdades individuais. Muitos diplomatas asiáticos consideravam hipócrita o foco ocidental nas liberdades civis, dado o comportamento de alguns governos ocidentais em seus próprios quintais (Gilley 1997, 22).

Para Yew (1997), HK deveria observar o que os vizinhos da China na Ásia estavam fazendo. Nenhum deles planejava promover democracia e direitos humanos em HK ou na China. Ao contrário, estavam preocupados com a evolução dos relacionamentos entre os três maiores da Ásia-Pacífico (EUA, Japão e China), procurando se ajustar e se posicionar cuidadosamente.

Assim, o retorno ocorreu em um clima de desconfianças e de críticas mútuas, com a Grã-Bretanha almejando ser reconhecida como tendo deixado um legado honroso e com a China visando manter a prosperidade econômica de HK, evitar constrangimentos que comprometessem seu processo de modernização e de reformas econômicas e, em especial, reforçar suas estratégias para o retorno de Taiwan. Mesmo assim, alguns acertos ficaram incompletos, como a regulamentação prevista no Artigo 23 da Lei Básica para evitar atos de traição, secessão, sedição e subversão contra o Governo Popular Central.

Para melhor compreensão deste processo de retorno e da acusação de que a China, com a LSN, está rompendo o compromisso de “um país, dois sistemas” (OCTS<sup>1</sup>, na sigla em inglês), algumas questões se impõem: i) HK era e é parte, internacionalmente reconhecida da China?; ii) por quais razões a Grã-Bretanha aceitou e transferiu pacificamente?; iii) HK era um território autônomo e democrático?; e iv) o que significa um “alto grau de autonomia”, com HK sendo “parte inalienável” da RPC?

HK apresenta um rico histórico de manifestações. Destacam-se, antes do retorno, as violentas agitações em 1966/67 durante a Revolução Cultural e as de apoio aos manifestantes em Tiananmen (1989). Após a devolução, tornaram-se rotineiras no aniversário da transição, a partir de 2003 com ápice entre 2014 e 2020. A intensidade de manifestações na RAEHK pode ser interpretada como diretamente correlacionada com liberdades civis, com democratização? Os protestos têm como base questões internas ou interferências externas? A repressão aos protestos está circunscrita a atos que ameacem a segurança nacional? Torna-se assim necessário avaliar as razões e o papel dos movimentos sociais para maior compreensão das demandas honconguesas e das reações chinesas.

Devido ao relativo desconhecimento sobre HK ou sobre o processo de devolução, o objetivo deste artigo é reavaliar sucintamente as negociações e os acordos firmados entre a Grã-Bretanha e a RPC para o retorno de HK, procurando apreender os limites e as disposições dos instrumentos que legitimaram a mudança da soberania sobre HK para refletir i) se a China está realmente rompendo compromissos anteriormente assumidos; ii) sobre as motivações e interesses da sociedade honconguesa expressos nas manifestações populares; e iii) se as atuais críticas decorrem do recrudescimento das tensões entre a RPC e os EUA.

A primeira parte desta reflexão busca recuperar, de um lado, o status de HK antes da reunificação e, de outro, a definição dos acordos sino-britânicos com base no princípio chinês de OCTS e a tardia tentativa unilateral britânica de implementar reformas políticas. Já a segunda parte analisa o período pós-retorno de HK à China, concentrando-se na intenção chinesa de regulamentar o Artigo 23, nos movimentos sociais e na sua diversidade de demandas e, por fim, no papel desempenhado por pressões externas, em especial dos EUA.

## Da Colonização à Devolução

### ┃ Status anterior às negociações

A devolução do território de HK em 1997 marcou o fim do empreendimento colonial britânico no Extremo Oriente. Fruto do imperialismo ocidental no século XIX, o território de HK foi ocupado, com base em Tratados Desiguais<sup>2</sup>. Inicialmente, a Grã-Bretanha ocupou a ilha de HK em 1842 e a

1 One Country, Two Systems.

2 O termo Tratados Desiguais refere-se ao conjunto de Tratados que a China e outros países foram forçados, sob pressão militar, a assinar no século XIX com potências ocidentais, cedendo territórios e concedendo benefícios, sem nada em troca.

península de Kowloon em 1860, ambas em caráter definitivo. A ocupação final do que hoje é HK foi completada com a anexação, em 1898, dos Novos Territórios (área continental próxima a Kowloon e cerca de 235 ilhotas) por um período determinado de 99 anos. Entre 1842 e 1997, HK foi uma colônia, com um governo colonial subordinado à Grã-Bretanha e operando como um porto ou entreposto para o comércio entre a China e o Ocidente.

Preocupada com uma invasão após a vitória do Partido Comunista Chinês (PCC) em 1949, a Grã-Bretanha prometeu reconhecer o novo governo se a RPC tolerasse a presença britânica. Assim, o reconhecimento em 1950, o primeiro de uma grande potência, foi uma importante vitória diplomática e contribuiu significativamente para HK ser o único elo econômico da China com o Ocidente e fonte de moeda estrangeira quando do embargo comercial imposto pelas Nações Unidas após a Guerra da Coreia e do boicote da União Soviética na década de 1960 (Dufour 1997; Fong 2019).

Neste sentido, a RPC deixou HK em mãos britânicas por razões econômicas e estratégicas (Boniface and Alon 2010, 792). Pragmaticamente, para Mao Zedong, a China “resolveria a questão de HK de maneira apropriada quando as condições estivessem maduras” (Hook 1997, 557).

Não reconhecida pelo Ocidente, foi somente após seu retorno à comunidade internacional (1971) que a China se opôs à presença de HK na lista de territórios coloniais cobertos pela *Declaração de Outorga de Independência aos Países e Povos Coloniais*. Receando a possibilidade de autodeterminação, solicitou formalmente em 1973 a retirada de HK e de Macau desta lista.

Sem oposição britânica, a reivindicação chinesa foi atendida sem qualquer mudança em seu estatuto jurídico, com ambos concordando em manter o status quo (Lawson 1997). A China comprometeu-se a descontinuar demandas de reunificação e a Grã-Bretanha a não utilizar HK como base de hostilidades contra a China. A RPC reconhecia suas fragilidades (econômicas, políticas e estratégicas), sofria os reveses da Revolução Cultural e buscava maior aproximação com EUA para se contrapor ao imperialismo soviético e pragmaticamente assumia que deveria evitar quaisquer ações que pudessem prejudicar seu processo de inserção internacional com o aval estadunidense.

Tentando aproveitar-se das fragilidades chinesas, a Grã-Bretanha iniciou em 1979 negociações para o retorno de HK ou renovação do mandato colonial. Como o território a ser devolvido representava 92% do total, não tinha sentido a Grã-Bretanha ficar com somente 8%<sup>3</sup>. Defendendo a legalidade dos Tratados conforme o Direito Internacional, Thatcher não contava com a oposição de Deng Xiaoping e com a oficialização do interesse chinês em recuperar todos os territórios em 1997.

A soberania e a manutenção da estabilidade e prosperidade em HK foram pontos centrais nas discussões. Enquanto a Grã-Bretanha defendia que “sem a administração britânica, a economia de HK entraria em colapso”, o lado chinês argumentava que a soberania era inegociável e que a prosperidade de HK poderia ser mantida sob a fórmula de OCTS (Wang 1995, 203).

Consciente das dificuldades e previsíveis reações negativas internacionais, a proposta chinesa de OCTS decorria do posicionamento de não negociação da soberania sobre os territórios de HK, Macau e Taiwan e igualmente do compromisso de não emprego de força militar. Propunha, assim,

3 A Ilha de Hong Kong tem uma área de 79 km<sup>2</sup>, a península de Kowloon de 11 km<sup>2</sup> e os Novos Territórios de 975 km<sup>2</sup>.

a recuperação destes territórios com a manutenção do sistema capitalista por um período definido, até ser integrado plenamente no sistema comunista.

## Os acordos e a implementação unilateral de mudanças políticas

Após dois anos de negociações em Beijing, por exigência chinesa para realçar seu direito aos territórios, assinou-se em dezembro de 1984 a Declaração Conjunta Sino-Britânica<sup>4</sup>, definindo a devolução de HK em 1º de julho de 1997.

Estipulou-se que HK, como uma RAE, desfrutaria de um alto grau de autonomia, com poderes executivo e legislativo próprios e um poder judiciário independente. O sistema econômico de HK manter-se-ia imutável, assim como seu modo de vida, por um período de cinquenta anos. O que mudava era somente a soberania, estando HK, a partir da transição, subordinado à RPC.

Logo após a divulgação da Declaração Conjunta, o Congresso Nacional do Povo (CNP) chinês designou um Comitê de Redação da Lei Básica para rascunhar uma miniconstituição para HK. E a Grã-Bretanha decidiu realizar, pela primeira vez, eleições (1985) e implantar um sistema representativo com membros indicados ou eleitos indiretamente por um Colégio Eleitoral e por Constituintes Funcionais<sup>5</sup>. Assim, com a formação de uma aliança entre Londres, as forças conservadoras locais e Beijing, implantou-se um regime semidemocrático com forte representação das elites empresariais e profissionais (Ma 2011, 686), ou seja, um modelo democrático corporativo (Boniface and Alon 2010, 793)<sup>6</sup>.

A Lei Básica, com o objetivo de regular a vida econômica e política no pós-1997, e promulgada pelo CNP em abril de 1990, reforçava o princípio da autonomia e a manutenção do sistema vigente até então e reafirmava que as áreas de defesa e política externa eram atribuições da RPC, com a presença de tropas do Exército de Libertação Popular em HK, sem se imiscuir nos assuntos internos da RAE (Palou 1996). Para os redatores da Lei Básica, o sistema vigente em HK era eficiente, útil e necessário para a estabilidade política e o crescimento econômico. Além da mudança na soberania, nada mais deveria mudar, pois qualquer mudança radical poderia gerar instabilidade política.

Chan and Junker (2020, 2) ressaltam o caráter singular deste acerto sino-britânico quando afirmam que os compromissos expressos na Declaração Conjunta e na Lei Básica geraram um contexto excepcional com o PCC permanecendo oficialmente clandestino, apesar de HK estar sob a soberania chinesa.

Ainda que se enfatize a liberdade ocidental em HK (de falar, de imprensa e de reunião), não havia democracia, com governo representativo e partidos políticos. A Lei Básica, no máximo, introduzia uma abordagem gradualista à questão da democratização (Kuan and Lau 1995, 243), porém sujeita ao aval do CNP.

4 White Paper, A Draft Agreement between the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland and the Government of the People's Republic of China on the Future of Hong Kong. Hong Kong: Government Printer, 26 September 1984, daqui para a frente Declaração Conjunta.

5 O Colégio Eleitoral era composto por todos os membros dos Conselhos Distritais, do Conselho Urbano e do Conselho Regional. Os Constituintes Funcionais eram representantes de grupos profissionais.

6 Para as elites empresariais de HK, a adesão à reunificação em 1984 foi a data mais importante para o processo de reintegração em 1997 (Breslin 2004, 413).

As manifestações em HK favoráveis ao movimento pró-democracia de Tiananmen (1989) reforçaram os anseios britânicos de uma saída honrosa de HK com a instauração de um sistema político representativo.

Em 1992 o Primeiro Ministro Major nomeou o último governador de HK (Christopher Patten), com a missão de implantar um governo representativo, contrapondo-se às coordenadas presentes nas negociações sino-britânicas (Palou 1996). Para o Premier Li Peng, as reformas propostas (1993) violavam os acordos bilaterais e eram uma estratégia de Londres “para criar desordem e impedir a transferência tranquila de poder”. Apesar da retórica, a China não adotou medidas retaliatórias por estar, no momento, buscando recuperar apoio internacional, retornar ao GATT e assegurar a concessão da cláusula da nação mais favorecida<sup>7</sup> (Karp 1993).

Mesmo desmantelando os arranjos definidos para a transição pela Lei Básica, a RPC aceitou a proposta de eleição direta de 20 membros para o Conselho Legislativo (Legco), já introduzida nas eleições de 1991, e vedar o direito do Conselho Executivo de indicar membros para o Legco). A divergência ficou na mudança dos critérios para a eleição dos constituintes funcionais que elegeriam os demais 40 membros. Ao invés de uma escolha baseada no voto corporativo, Patten propunha sufrágio universal<sup>8</sup>. (Wang 1995, 179-181).

A RPC reagiu alegando que uma democracia representativa não estava prevista e, com o impasse, Patten prosseguiu unilateralmente. Com as decisões de Patten, a China resolveu que o mandato do Legco eleito em 1995 encerrar-se-ia em 30/06/1997 e um legislativo provisório assumiria para os próximos dois anos. Para Ching (1997, 58), a Grã-Bretanha não tinha o direito de definir um legislativo além da transição, a não ser que tivesse o aval chinês.

A Lei Básica deixava clara a definição de soberanias e de atribuições da China, possibilitando observar que o alto grau de autonomia não significava que HK teria independência ou autonomia plena para legislar sem passar pelo aval chinês. Por isso, a insistência chinesa de que nada deveria ser mudado no sistema vigente em HK, com um executivo forte e indicado pelo ator soberano, como era o caso dos governadores de HK até 1997. Enfatizava que a China é soberana sobre HK e que HK é parte inalienável da RPC e que as autoridades de Beijing são soberanas sobre as autoridades da RAEHK. A soberania do governo central estava expressa nas seguintes atribuições: i) responsabilidade sobre a política externa e defesa; ii) poder de nomear as principais autoridades governamentais locais; e iii) poder do CNP de interpretar e emendar a Lei Básica (Wang 1995, 123). Na prática, OCTS significa que HK faz parte de uma única China, podendo em determinados assuntos operar como um sistema separado (Cotton 1997, 185).

Para Yew (1997), sob o domínio britânico, HK sempre foi um espaço para negócios, não para política. O que Patten fez foi tentar, tardiamente, implementar uma agenda política. Porém, a China, consciente de estar sendo observada pelo mundo, fez tudo para provar que HK poderia prosperar

7 Como não membro do GATT (General Agreement on Tariffs and Trade), a China dependia da concessão anual do Congresso dos EUA para ser beneficiada pela cláusula da nação mais favorecida.

8 Não se tratava de eleições diretas dos deputados, mas dos Constituintes Funcionais (800) que elegeriam 40 deputados. Isto é, o número dos que elegeriam os 800 representantes passava de aproximadamente 105.000 votantes para uma população de 2.7 milhões.



economicamente depois de seu retorno. Entretanto, não toleraria politicagem que perturbasse o sistema político da China.

A estratégia de Patten de impor alterações gerou desarticulações no sistema político de HK. O relacionamento entre os poderes (executivo, legislativo e burocracia) ficou descoordenado, mal desenvolvido, fracionado e até mesmo disfuncional. “Com um sistema que não é nem parlamentar nem presidencial, cada poder persegue suas próprias agendas, pontuadas por ocasionais conflitos sobre as fronteiras de seus domínios e por campanhas subterrâneas para ampliar suas jurisdições” (Scott 2000, 29).

Constata-se, assim, que nos 155 anos de domínio britânico nunca se implantou o sistema representativo em HK. Quando se tentou implantá-lo, precipitadamente porque se aproximava a data de retorno, o que se conseguiu foi a ruptura, no último momento, do processo de transferência tranquila e a imposição unilateral do tipo de administração chinesa que ainda vigora (Anguiano 2003, 156).

Com base em pesquisa realizada em 1992, Kuan and Lau (1995, 255) concluíam que a concepção popular de democracia é muito ambígua, com interesse mais voltado para a melhoria do bem-estar material e entendendo a democracia como um sistema de um governo executivo não eleito que consulta o povo. Ou seja, os honcongueses apoiavam a ideia de democracia na percepção dela propiciar boa governança, defender seu modo de vida. Assim, estabilidade e prosperidade eram os objetivos coletivos da população de HK (Ma 2011, 686-687).

## Contestações Iniciais à Relação RPC – RAEHK

### ■ Perspectivas Teóricas de Democratização em Hong Kong

As análises sobre democratização na Ásia baseiam-se normalmente na teoria da modernização ou da dependência do poder. De acordo com a teoria da modernização, sociedades mais ricas têm maior probabilidade de se democratizar à medida em que a classe média e oportunidades educacionais são ampliadas (Lipset 1994). Huntington (1991) preconiza que “um alto nível de desenvolvimento econômico conduz à consolidação de um modelo político democrático” (Rubio 2019, 401).

O desenvolvimento econômico e político a partir da década de 1960 indicava que HK reunia condições para democratização ao alcançar os necessários requisitos socioeconômicos. Esta perspectiva reforçou-se com sinalizações na Declaração Conjunta de avanço nos processos eleitorais. A Lei Básica, entretanto, endossou um modelo de democracia restrita, com eleição indireta do governador e um legislativo controlado por constituintes funcionais (grupos ocupacionais e empresariais).

Para Boniface and Alon (2010, 788) altos índices de desenvolvimento na Ásia, como em Cingapura e Malásia, não redundaram em democratização, gerando variadas formas de “autoritarismo leve” ou de “democracia iliberal”. Para alguns, isto se deve à cultura política regional ou aos chamados “valores asiáticos”, considerados antitéticos à democracia. Se a não democratização propiciou comparações

com Cingapura, Lau (2019, 7) lembra que “HK não é um país. A inexistência de soberania impede a alteração, de forma independente, de suas próprias estruturas e processos políticos”<sup>9</sup>.

Outra perspectiva teórica utilizada para avaliar a transição de HK para a democracia é a dependência do poder. Nesta perspectiva enfatizam-se a dependência política de HK em relação a Londres e ou Beijing, a fragmentação das elites políticas locais e a não participação política das massas (So 2000, 360).

As escolhas de Londres e Beijing moldaram o desenvolvimento político de HK, a partir da descolonização sem independência, com a decisão de empreender reformas parciais, sem alterar a natureza fundamental do sistema. Propiciaram, assim, um espaço limitado e controlado para a participação das elites locais e de um movimento pró democracia entre os honcongueses (Kuan and Lau 1995, 241).

A ideia de que a RPC seja o principal obstáculo para o desenvolvimento de instituições democráticas não se sustenta quando se considera o papel de liderança que as elites empresariais desempenham em HK, desde o domínio britânico, e a baixa representatividade de outros grupos sociais. “A ausência de uma cultura política sólida, de instituições políticas consolidadas e a reduzida coesão social da sociedade civil são os principais fatores que distanciaram Hong Kong da democracia” (Kuan and Lau 1997 *apud* Rubio 2019, 402, 420-21).

A perda da importância que HK tinha como a porta de entrada na China e sua crescente dependência da economia chinesa reduziram paulatinamente a autonomia e o poder de barganha das elites locais. Assim, “à medida em que os dois sistemas se tornam um só economicamente, eles irão crescentemente se transformar em um só politicamente, negando toda a premissa de OCTS”. (Boniface and Alon 2010, 789, 801).

Ainda que não abertamente democrático na arena política, HK tem uma sociedade civil forte e uma imprensa livre que, juntas, induzem à percepção de uma democracia em circunstâncias incomuns (Redding 1996, 428).

Assim, ao invés de manter o foco nas forças econômicas estruturais, de acordo com as perspectivas da dependência de poder, alguns analistas indicam outra perspectiva para avaliar a democratização de HK, com ênfase no papel crítico da sociedade civil, das forças sociais. Boniface and Alon (2010), Hung and Ip (2012), So (2000) e Lee (2019) argumentam que mudanças de atitudes e de capacidades, de grupos de profissionais ou de ativistas, impactaram acentuadamente o curso da democratização em HK. Um bom exemplo do papel de movimentos sociais e seu impacto no processo de democratização foi a contínua oposição à legislação do Artigo 23 da Lei Básica, fundamental para preservar o princípio do alto grau de autonomia.

Com a constatação de que HK tornou-se um espaço para a presença de diferentes movimentos sociais, Boniface and Alon (2010, 798-799) defendem que HK desfruta de relativa liberdade civil. É um canal de fuga para estudantes e ativistas do continente. É uma base para opositores ao regime

---

9 De forma similar observa-se a errônea suposição dos EUA de que a adesão da China à OMC resultaria em liberalização econômica e em liberalização política (Layne 2020, 378).



chinês, com dissidentes operando a partir de HK na promoção da democracia e dos direitos humanos. Falun Gong, proibida no Continente, opera abertamente. E ativistas de ambos os lados trabalham conjuntamente em vários projetos políticos (Cheung 2011, 718-721).

Para Lee (2019, 2), os eventos, nos quais os movimentos sociais atuam, têm um papel fundamental para constituir e empoderar novos grupos de atores bem como reforçar o poder de grupos já existentes com novas formas, movimentando processos sociais que são contingentes, descontínuos e abertos. A multiplicidade de protestos sociais e políticos, de greves trabalhistas a manifestações anuais em massa pela democratização, correspondem a uma “indústria de movimentos sociais” (McCarthy and Zald 1977 *apud* Chan and Junker 2020, 6).

A definição da sociedade civil de HK é desafiadora por não se enquadrar no modelo convencional de uma comunidade sob um sistema de governo e limitada por seu território. Pelo contrário, a sociedade civil de HK está simultaneamente dentro e fora do poder soberano da China. “Não apenas inspira ativistas de direitos, blogueiros e intelectuais liberais no continente, mas também lhes serve como um espaço de informações e ideias. É um centro de organizações não governamentais e de mídia do continente e para o continente” (Hung and Ip 2012: 527).

Analisando manifestações anteriores e posteriores ao retorno, Lee (2019, 3) deduz que estes protestos “historicamente forçaram a Grã-Bretanha e a RPC a reorientar suas políticas e relações com a sociedade de HK para reformas sociais e democratização ou controle repressivo”.

## ▮ Primeiros Choques: Autonomia e o Artigo 23

Ainda que, nos primeiros anos após a devolução, HK funcionasse com plena autonomia administrativa, jurídica, econômica, migratória e aduaneira, era óbvio que a China não deixaria o território de HK totalmente livre para evitar o fortalecimento, no longo prazo, de um sentido de independência real. Boniface and Alon (2010, 787) observam que a transferência para a China não prejudicou a governança democrática e inclusive propiciou uma significativa melhoria.

A primeira crise, em 1999, ocorreu em um julgamento sobre imigração. O parecer final interpretava que o Tribunal de Última Instância de HK tinha autoridade “para examinar se quaisquer atos legislativos do CNP ou de seu Comitê Permanente eram consistentes com a Lei Básica e declará-los inválidos se fossem considerados incompatíveis”. Frente à forte reação de Beijing, o Tribunal recuou e reconheceu que não poderia questionar a autoridade do CNP, o “órgão legislativo supremo do país”. (Granitsas 1999, 20).

A realidade de um Tribunal de Última Instância subordinado às interpretações do CNP gera dificuldades de atuação em um sistema legal no qual o poder final de interpretação está em um corpo político que opera sob um sistema legal e político completamente diferente (Ching 1999, 17). A interferência chinesa, no caso, não foi por iniciativa própria, mas em resposta às demandas do Governo de HK (Ku 2009, 518) preocupado com um aumento acentuado de imigrações.

Conseqüentemente, este episódio i) gerou uma preocupação generalizada de futuras e contínuas intervenções chinesas, por conta própria ou em nome do executivo; ii) o governo de HK foi criticado

por agir de forma irresponsável e; iii) a atuação nos tribunais, à sombra de possíveis reinterpretações de suas decisões pelo Comitê Permanente, reduziu consideravelmente a confiança no sistema jurídico (Scott 2000, 48-49).

O diferencial entre as expectativas e a realidade do desenvolvimento político depois de 1997 incentivou a continuidade do movimento democrático e a realização de ruidosas manifestações anuais em 1º. de julho (data da devolução) com diferentes demandas englobadas na do sufrágio universal. Beijing não reprimia para não comprometer seus objetivos de unificação de Taiwan e de instrumentalizar o centro financeiro de HK para internacionalização do Reminbi (Hung and Ip 2012, 508).

Tung Chee-hwa, em setembro de 2002, divulgou a proposta de regulamentação do Artigo 23 da Lei Básica sobre os atos de traição, secessão, sedição e subversão. A intenção era aprovar a Lei Antissubversão e implementá-la em julho de 2003. Com a situação interna crítica, a resposta popular foi imediata com manifestações violentas e acusações de um complô entre Beijing e Tung Chee-hwa para enterrar a democracia em HK (Anguiano 2003; Garcia 2004).

Em 1º. de julho de 2003, uma manifestação com aproximadamente meio milhão de participantes tomou as ruas opondo-se à aplicação da Lei Antissubversão. A explosão popular, surpreendendo o governo e os organizadores das manifestações (Law 2017, 810), continha outros fatores como as dificuldades em enfrentar a epidemia da SARS (Síndrome Respiratória Aguda Severa) e o fato da economia não ter se recuperado da crise financeira de 1997/98, com desemprego elevado e crescente perda de poder aquisitivo (Lague 2003).

Consciente dos problemas econômicos e com a intenção de minimizá-los promovendo maior integração econômica com o continente, Beijing implantou um programa de cooperação econômica (CEPA) em junho de 2003, concedendo acesso preferencial ao mercado chinês e liberdade de deslocamentos para turismo e migração. Esta movimentação gerou críticas na percepção de que a integração favoreceria os grandes negócios e prejudicaria as classes média e trabalhadora (Hung and Ip 2012, 510; Frazier 2020, 4). Com a CEPA, Beijing reforçou estrategicamente sua influência sobre HK, intensificou sua intervenção na governança, aprofundou a integração socioeconômica e cooptou apoio das elites de HK (Yew and Kwong 2014, 1097).

Pressionado pelas manifestações, Tung recuou e propôs uma consulta à população e ao Legco para evitar ondas de violência e Beijing suspendeu independentemente a promulgação da nova legislação de segurança (Kraus 2004, 150-151) e deixou claro que no cerne da questão, “um país” é irreversível para a China e “dois sistemas” é transitório para HK (Garcia 2004, 140-141).

O receio era que a legislação do Artigo 23 desmontasse as bases da sociedade civil e da liberdade de expressão e de associação. Junker (2019, 49) considera que esta legislação possibilitaria a proibição de atuação em HK de organizações políticas estrangeiras hostis e de organizações locais com vínculos com organizações ou órgãos políticos estrangeiros.

Observou-se, na sequência, crescimento significativo de manifestações e de reivindicações não só direcionadas às questões eleitorais e liberdades civis, mas também englobando demandas sociais, econômicas, culturais e independentistas, denominadas como localistas. A sociedade civil hongconguesa sofreu uma profunda transformação passando a ser pós-materialista. Isto é, os interesses

econômicos deixaram de ser a principal preocupação, com os honcongueses valorizando mais ideais do que benefícios materiais tangíveis. A consciência da história e da cultura honconguesa como distintas da chinesa, a necessidade de redefinir a identidade da cidade, a defesa mais acentuada das liberdades e da democratização passaram a dar o tom aos movimentos sociais (Ma 2011; Hung and Ip 2012; Yew and Kwong 2014, Purbrick 2019; Frazier 2020).

Cabe, entretanto, questionar se esta mudança decorria do reconhecimento da importância da democratização ou da conscientização de que o mito da pujança econômica de HK já não era mais uma realidade. Apesar de ter sido superada por diversas outras cidades chinesas, HK permanecia uma cidade rica, desenvolvida, mas incapaz de assegurar condições mínimas de sobrevivência ou de bem-estar social para sua população. Esta desigualdade se reproduzia na constatação de que as manifestações não tinham o apoio das elites, mas da população desprotegida e sem esperanças por falta de expectativas.

Representativa desta mudança é a continuidade dos protestos com novas e pontuais demandas como a oposição à demolição dos cais Star Ferry (2006) e Queen's (2007). Sem conotações anticoloniais ou independentistas, indicavam a consciência da história e da cultura honconguesa como distintas da RPC (Frazier 2020, 4). Os ativistas “asseguravam que a história de HK era rica em movimentos sociais e ação política, e não uma ‘cidade puramente econômica’ como a narrativa dominante sugere” (Ma 2011, 708). Os localistas “surgiram em reação ao que eles viam como um enfoque colonial da RPC ao Governo de HK (...) e rejeitavam o que chamavam de continentalização<sup>10</sup> de HK” (Purbrick 2019, 474).

Os manifestantes posicionaram-se contra a construção do trecho HK-Guanzhou do sistema ferroviário nacional de alta velocidade (2009-2010) considerando que destruiria comunidades rurais e urbanas em HK e se tornaram violentos após a aprovação pelo Legco do financiamento para sua construção (Hung and Ip 2012, 511-512). Enquanto o governo, com apoio do setor empresarial, justificava os gastos pelos benefícios econômicos da maior integração com a China, os ativistas criticavam o governo por ver a terra somente como uma commodity, desconsiderando seu sentido e ligações com a sociedade (Ma 2011; Yew and Kwong 2014).

Em 2012, novos protestos ocorreram em defesa da identidade honconguesa contra a introdução da disciplina de ‘educação moral e nacional’ no currículo escolar, interpretada como instrumento para minar os valores fundamentais de HK e sua autonomia (Frazier 2020, 4; Yew and Kwong 2014, 1102).

Enquanto ficava patente a oposição chinesa à democratização plena, crescia a conscientização política da juventude honconguesa na continuidade das mobilizações contra o Artigo 23, contribuindo para o surgimento de grupos democráticos mais radicais em defesa da sociedade civil e do sufrágio universal. Com a oficialização do não sufrágio universal em 2007-2008, intensificaram-se as pressões para o sufrágio em 2012, junto com a reivindicação da realização de um referendo. Receosa de que este referendo pudesse se transformar em um caminho para a independência, Beijing acabou aceitando

---

10 A denominação de “continentalização” refletia o incômodo ou aversão dos “localistas” à maior presença chinesa na economia de HK, em especial as políticas de integração econômica China-Hong Kong; o crescente aumento de turistas chineses do continente, assim como o tratamento favorável a novos imigrantes chineses em termos de bem-estar, direitos e benefícios sociais (Law 2017, 811).

a proposta do Partido Democrático de ampliação do número de eleitos diretamente em 2012 para o Legco (Hung and IP 2012, 510-514).

## O Acirramento das Manifestações, Impasses e Pressões Externas

### Do Movimento Guarda-Chuva à Lei de Extradicação

As preocupações da RPC, no pós-retorno, eram manter a estabilidade e a prosperidade de HK. No que se refere à estabilidade, deduz-se que, a partir de 2003, há um crescimento exponencial de protestos e de demandas que forçam recuos e concessões parciais de Beijing exatamente para manter a estabilidade.

De outro, a capacidade de manter prosperidade se fragilizou por HK não ser uma economia industrial, mas um centro financeiro internacional, logístico e entreposto alimentando o crescimento chinês e sem capacidade de absorver mão-de-obra honconguesa. A rotina de manifestações pode assim ser creditada ao fato do governo honcongês ter perdido legitimidade ao não conseguir manter qualidade de vida e não propiciar perspectivas de melhorias.

O custo de vida, os aluguéis mais caros do mundo e os salários insuficientes (Ku 2009, 516) justificam a observação de Dieter (2019, 341) de que “o ressentimento dos manifestantes em HK é alimentado por suas dificuldades econômicas e situação social. Apesar de HK ser uma das economias mais ricas, milhões de pessoas vivem em condições difíceis”. Purbrick (2019, 483) ressalta que as três áreas: “habitação, pobreza e governança são críticas para o futuro sucesso e até mesmo a sobrevivência de HK”.

O sentimento localista ficou muito mais explícito com o Movimento Guarda-Chuva<sup>11</sup> em 2014, inicialmente chamado de Ocupar o Centro com Amor e Paz. O movimento começou após a decisão do CNP de que os candidatos a Chefe Executivo para a eleição de 2017 seriam selecionados por uma assembleia de 1.200 representantes em sua maioria pró-Beijing (Heberer, 2015: 91). Com repressão generalizada, o protesto se intensificou com ações mais radicais e violentas e com alguns partidos e candidatos reivindicando abertamente a independência de HK.

Afirmando que HK é um contraexemplo da teoria da modernização, Rubio (2019, 431) defende que os protestos expressavam o crescimento de uma consciência de cidadania frente à baixa representação de seus interesses na política. E para Lee (2019, 3), as manifestações de 2014 geraram “novas categorias culturais e narrativas de localismo, autonomia e mesmo independência, alimentando a formação e expansão de organizações populares e profissionais e redes a favor ou contra o regime”.

Além do período 2015-2018 ter sido marcado por um elevado número de protestos, a decisão do Executivo de apresentar, em fevereiro de 2019, um projeto de extradicação provocou manifestações violentas com reivindicações de reformas políticas mais radicais.

11 Este nome decorreu do fato dos manifestantes usarem guarda-chuva para se proteger do spray de pimenta e gás lacrimogêneo usado pela polícia na repressão.

O projeto de extradição entre Taiwan, HK e a China, apresentada pelo Partido Aliança Democrática para a Melhoria e Progresso de HK, teve como base o pedido para extraditar um assassino, de Taiwan para HK, pela família de uma jovem assassinada (Bohane 2019, 58). No entanto, a proposta suscitou questionamentos e acusações de Beijing ter segundas intenções, com possibilidades i) dos cidadãos de HK ficarem expostos ao sistema legal chinês (Lau 2019, 12); ii) da lei facilitar a prisão e retorno de dissidentes políticos para o continente (Purbrick 2019, 466); ou mesmo que iii) teria o objetivo de combater atividades de lavagem de dinheiro de empresários chineses (Sonny 2020, 36).

A questão internacionalizou-se com a reunião de três deputados democratas com o Vice-Presidente dos EUA, expondo preocupações com direitos humanos e autonomia em HK. EUA preocupava-se com consequências negativas para seus interesses empresariais e ainda considerava que a Lei poderia servir para sequestrar cidadãos estadunidenses em HK (Sonny 2020, 36-37).

Os protestos, extremamente mais violentos do que os de 2014, iniciaram-se em março e estenderam-se até o final do ano. Em 1º de julho, a sede do Legco foi depredada e em 23 agosto ocorreram batalhas entre a polícia e os manifestantes quando da ocupação de uma estação do Metrô. Mesmo com a retirada da proposta da Lei de Extradição (4 de setembro), os manifestantes mantiveram as pressões, inclusive a de eleições diretas para o Chefe do Executivo.

Em outubro, EUA aprovou o Decreto de Direitos Humanos e Democracia de Hong Kong coincidindo com a intensificação dos protestos com a invasão da polícia na Universidade Chinesa de HK. Em novembro, em um discurso em Macau, Xi Jinping criticou a interferência de demais países nos assuntos da China. E, em 24 de dezembro, ocorreram novos confrontos entre a polícia e os manifestantes, o que Sonny (2020, 34-36) definiu como sendo o novo normal de HK.

## ■ Hong Kong, a Lei de Segurança Nacional e os Estados Unidos

Rotulando de paranoia as críticas chinesas às interferências e provocações americanas, Gupta (2020, 9) reconhece que não deve ser subestimado o cenário de rivalidade entre grandes potências reintroduzido por Trump em sua Estratégia de Segurança Nacional de dezembro de 2017.

Simultaneamente à proposta da Carta de Extradição, o Cônsul-Geral dos EUA em HK questionava a sustentabilidade da autonomia de HK sob o modelo da OCTS e enfatizava a importância da manutenção da autonomia de HK na região do 'livre e aberto Indo-Pacífico'. E, em março de 2019, o Departamento de Estado dos EUA advertia que as intervenções chinesas estavam reduzindo a autonomia de HK (Fong 2019).

Para Beijing, a sucessão de manifestações, desde a rejeição da proposta da LSN em 2003, provocou conflitos sociais, instabilidades políticas e socioeconômicas e defesas explícitas de independência e de autodeterminação. Gerou igualmente uma crise de governança com a perda de legitimidade de controlar e de legislar, culminando com a retirada da proposta da Lei de Extradição de 2019.

O Gabinete de Assuntos de HK e Macau indicara, em julho de 2019, que a RPC não toleraria mais: i) danos à segurança nacional; ii) desafios à autoridade do governo central e à Lei Básica; e iii) o uso de HK como base para minar a China. (Purbrick 2019, 480).



A resposta de Beijing, esperada, veio com uma rapidez anormal. Anunciada em maio, a LSN foi aprovada em junho pelo Comitê Permanente do CNP e entrou em vigor em 1º. de julho de 2020. Igualmente esperados foram os protestos e as críticas condenatórias de governos e da imprensa internacional considerando que a LSN abolia a autonomia, o modelo OCTS e reprimia os direitos civis e políticos.

Com a ruptura do equilíbrio de poder em HK e o enfraquecimento das instituições políticas honconguesas, a LSN possibilitou que Beijing preenchesse o vácuo apoiando um policiamento mais rigoroso, a nomeação de novos atores para implementar a política de HK e ampliasse sua influência na definição do ambiente político honconguês. (Summers 2020).

Gupta (2020) avalia que a LSN “está incontestavelmente de acordo com a Lei Básica e não pode ser considerada inconstitucional”. O Artigo 23 determina a regulamentação da proibição de qualquer ato de traição, secessão, sedição e subversão contra o Governo Central. Como as autoridades de HK foram incapazes de promulgá-la, o CNP valeu-se do Artigo 18 que lhe faculta legislar em “questões fora dos limites da autonomia”, de acordo com o Artigo 158 que outorga ao Comitê Permanente do CNP o monopólio da interpretação (Gupta 2020, 11-13).

HK não é um território soberano e sua ‘autonomia’, não definida na constituição chinesa, foi concedida pelo Comitê Permanente do CNP, porém mantendo a decisão final na interpretação das leis. Assim, um ‘alto grau de autonomia’ significa também autonomia limitada ao depender da orientação, interpretação ou intervenção do governo central. HK pode desfrutar sua autonomia, mas sem afetar a soberania nacional da China (Cheng 1997, 130-131).

Neste sentido, para muitos ativistas, reformas políticas ou mesmo sufrágio universal só ocorrerão quando o governo central quiser ou a própria China se democratizar (Boniface and Alon, 2010; Hung and Ip, 2012). Esta percepção é reforçada com a consciência de que as oportunidades reais de melhoria econômica ou o futuro de HK estão na China e não nos EUA, Europa ou Austrália (Nair 2020). A perspectiva de HK ampliar laços com o Ocidente parece improvável pois as potências ocidentais priorizam as relações com a China (Summers 2020).

De outro lado, a elevada incidência de protestos não significa a existência de uma pauta consensual de reivindicações. A população honconguesa está cindida entre as elites econômicas e as classes trabalhadoras, sendo que a principal polarização é ideológica entre os que apoiam Beijing e os que reivindicam uma identidade separada ou independência. Entretanto, o próprio campo pró-democracia se divide entre os defendem que a luta por democracia na China é a única possibilidade de reformas locais e os que reivindicam a autodeterminação (Lau 2019, 8-9; Frazier 2020).

Grã-Bretanha e EUA invocaram que, como a Declaração Conjunta é um tratado internacional, Londres tem a responsabilidade legal de garantir que a China cumpra suas obrigações de acordo com a Declaração. Já Beijing postula que a Declaração é um “documento histórico que não tem mais significado e não é obrigatório para a gestão do governo central em Hong Kong” (Gupta 2020, 14-15).

Como o documento, registrado nas Nações Unidas, não inclui mecanismos de supervisão, somente os signatários têm o direito de questionar possíveis violações. Em 1992 a China acusou a Grã-Bretanha de estar violando a Declaração com as propostas de reformas políticas. Mas, a RPC



não recorreu à Corte Internacional de Justiça, como também dificilmente a Grã-Bretanha fará agora (Shen 2020).

A crise de 2019/2020 apresentou um novo e crucial fator ao inserir HK no cerne do conflito sino-americano, comercial, mas também político. A nova Guerra Fria (GF) eliminou qualquer forma de normalidade de governança na cidade e não deixou espaços para negociações políticas (Wong 2020b, 74).

Com a aprovação da LSN, EUA revogou o status comercial especial de HK e determinou que todos os produtos importados de HK deveriam ter a indicação de 'Made in China'. Frazier (2020) rotula estes movimentos como uma nova versão da GF, "não com muros e pontes aéreas, mas com um ciclo interminável de repressão e sanções correspondentes". Estas atitudes de Washington atingiram diretamente as intenções de Beijing de transformar HK em um polo nacional de inovação<sup>12</sup>.

Para Tong (2020), ex-cônsul dos EUA em HK, estas medidas prejudicaram muito mais o povo de HK, os interesses comerciais e a política externa dos EUA do que a China, enquanto outros países procuravam medidas para apoiar a cidade e não prejudicá-la. Em outros termos, as medidas pretendiam punir a China, mas foi a economia de HK que pagou um preço mais alto (Hammond 2021).

Interessado em internacionalizar a questão, Washington tem dois objetivos. Provar que seus compromissos com democracia e liberdades em HK permanecem sólidos e demonstrar para Beijing que sua tolerância atingiu níveis sem precedentes, perigosos, e que HK pode ser um 'gatilho' (Kai 2020).

Diferentes analistas, como Fong (2019), Wong (2020), Kai (2020), concentram suas ponderações nos papéis dos atuais governantes, creditando-lhes o atual clima de tensão. Xi Jinping interfere mais assertivamente em HK de acordo com seu projeto de maior controle sobre a China, enquanto Trump critica as ações chinesas para ganhos na guerra comercial ou para ampliar sua aprovação na corrida eleitoral. Considerando que a questão não é a autonomia em si, mas as manifestações que ameaçam a estabilidade do regime, Ye (2021, 29) pondera que a LSN demonstra a determinação de Xi Jinping em eliminar esses problemas a qualquer custo.

Entretanto, a disputa entre EUA e a RPC extrapola a atual situação honconguesa e se concentra precipuamente na dimensão da redefinição da ordem internacional, sendo que HK tornou-se um ponto fulcral ao contrapor valores, regimes, liberdades, direitos e modelos econômicos.

Apoiando as sanções a HK, o Secretário-Geral da OTAN defendia que a ascensão da China não só estava mudando drasticamente o equilíbrio global de poder como ameaçava as sociedades abertas, as liberdades individuais e competia com os valores e modos de vida ocidentais (Hammond 2021). Com base neste tom retórico, diferentes analistas vêem HK como "a primeira vítima da nova GF" (Wong 2020), como o principal campo de batalha da nova Guerra Fria entre EUA e a China (Hideo 2020). E que é difícil ignorar os sinais de uma Segunda GF com o Congresso aprovando a Lei de Direitos Humanos e Democracia de HK (Layne 2020, 378).

A Lei de Autonomia de HK, promulgada por Trump em 14/07/2020, encaixa-se perfeitamente neste movimento de instrumentalizar HK para atingir a China. Em si, a Lei de Autonomia determinou

---

12 Esta decisão chinesa, com vistas a utilizar o tratamento diferencial concedido a HK para a importação de tecnologia ocidental, foi anunciada em 2018 após as pressões americanas sobre as empresas ZTE e Huawei (Fong 2019, 8).

sanções para funcionários responsáveis pela implementação da LSN e para bancos que negociassem com eles. No entanto, o alvo é minar o papel de HK como centro financeiro internacional (Hideo 2020).

De um lado, o superávit favorável à China no comércio bilateral com os EUA é o principal fator de geração de dólares e base de sustentação do yuan e, de outro, HK funciona como um espaço financeiro para conversão do yuan em dólares de alto valor. Aproximadamente 60% dos Investimentos Externos Diretos chega à China via HK e a maioria das transações externas, em dólares americanos, com os bancos estatais da China ocorre em HK. Assim, na realidade, EUA está impondo sanções financeiras à China com vistas a bloquear a capacidade chinesa de usar o dólar.

Já a imposição da LSN se apresenta como uma estratégia chinesa para tornar HK um local mais estável para investimentos seguros e, de outro, dificultar o uso de HK como uma escala comum para a fuga de capitais oriundos de lucros ilícitos obtidos por funcionários do partido. Neste sentido, “os esforços do governo Xi para colocar Hong Kong sob controle direto por meio da Lei de Segurança Nacional têm motivações além de simplesmente suprimir os movimentos pró-democracia” (Hideo 2020).

## Conclusão

Avaliar HK, enquanto uma Região Administrativa Especial da China, é extremamente complexo e de difícil previsão com diversos pontos ficando em aberto. Mesmo assim, algumas questões são relativamente consensuais como o reconhecimento internacional de HK ser território chinês e de, sob o domínio britânico, não ter sido uma democracia. A administração britânica implantou um “colonialismo colaborativo” (Law 2017), caracterizado pelo apoio e lealdade da classe empresarial à Coroa Britânica.

Evidente que a relação China-HK, sob a perspectiva de um “alto grau de autonomia”, estaria sujeita a tensões. Entretanto, a Lei Básica deixava claro que HK não teria independência ou autonomia plena para legislar sem o aval chinês. A fórmula *um país, dois sistemas* aplicada em HK contrapunha-se à de *um país, dois governos*, defendida por Taiwan. A chinesa enfatizava a soberania da RPC, enquanto a taiwanesa propunha igualdade de soberania de cada um nos respectivos territórios.

Ainda que os receios de um forte retrocesso tivessem sido exagerados antes da transferência, Boniface and Alon (2010) defendem que HK desfrutou de relativa liberdade civil. Mesmo após os protestos de 2003, Breslin (2004) considera que o controle chinês sobre HK se caracterizava por muito menos interferência do que muitos temeram antes da transferência. E Junker (2019, 51) aponta que Falung Gong, “uma ferramenta das forças hostis do Ocidente”, mesmo proibida na China atuava livremente em HK.

O crescimento exponencial de protestos e demandas, desde 2003, forçou uma rotina de recuos e concessões de Beijing com o objetivo de manter estabilidade e prosperidade. Ainda que os protestos concentrem-se precipuamente na defesa da sociedade civil e do sufrágio universal, expressam também a perda de legitimidade do governo ao não conseguir manter qualidade de vida ou propiciar perspectivas de melhorias, além da crescente maior consciência da história e da cultura honconguesa como distintas da chinesa.

Com a incapacidade governamental em manter a estabilidade e com a maior radicalização das manifestações a partir de 2014, inclusive com a defesa explícita de autonomia ou de independência, a China abandonou sua política de evitar repressões e buscou retomar o controle de HK e, para tanto, promulgou a LSN.

A Lei Básica da RAEHK já previa a aprovação de legislação contra atos de traição, secessão, sedição e subversão contra o Governo Popular Central (Junker 2019, 49). Na mesma linha, Gupta (2020) defende que a LSN “está incontestavelmente de acordo com a Lei Básica” e que “não será e não pode ser considerada inconstitucional”. Ainda que prevista, a promulgação da LSN suscitou uma série de dúvidas sobre seus reais efeitos para as liberdades que a sociedade civil até então desfrutava, sendo patente que a China não tolerará reivindicações separatistas ou democratização.

A promulgação da LSN propicia percepções críticas sobre a necessidade de uma releitura da Lei Básica, de melhorias socioeconômicas e não só a defesa da lei e da ordem. Ainda que o clima de insatisfação seja real, independentemente das motivações, o conflito sino-americano contribuiu para ampliar a tensão em HK. Mesmo com relevância reduzida, HK é ainda um espaço de fundamental importância para o processo de inserção internacional da China, em especial nas dimensões financeira e tecnológica. Entretanto, críticas à ausência de um estado de direito e não respeito aos direitos humanos, assim como a presença de valores e modelos econômicos não ocidentais são instrumentalizados com o objetivo de fragilizar potencialidades chinesas.

## Referências

- Albert, Eleanor. “Hong Kong and Washington: a historical view”. *The Diplomat Magazine*, 60 (2019): 55-59.
- Anguiano, Eugenio. “1997: El año de la Gran China?”. *Cuadernos de Trabajo*. Programa de Estudios de APEC, El Colegio de México, 1997.
- Bohane, Hugh “Hong Kong”. *Asia Pacífico*. Ciudad de México: El Colegio de México, 2003: 155-171.
- Bohane, Hugh. “High Noon in Hong Kong”. *The Diplomat Magazine*, 59 (2019): 57-67.
- Boniface, Dexter S. and Alon, Ilan. “Is Hong Kong Democratizing”. *Asian Survey*, 50, n.º. 4 (2010): 786-807.
- Breslin, Shaun. “Beyond Diplomacy? UK relations with China since 1997”. *BJPIR*, 6 (2004): 409-425.
- Chan, Cheris Shun-ching and Junker, Andrew. “Anti-Activism and Its Impact on Civil Society in Hong Kong: A Case Study of the Anti-Falun Gong Campaign”. *Modern China* (2020), <https://doi.org/10.1177/0097700420942153>
- Cheng, Joseph Y. S. “El Futuro Político de Hong Kong”. *Estudios de Asia y África*, 32, n.º. 1 (1997): 129-146.
- Cheung, Peter T. Y. “Who’s Influencing Whom? Exploring the Influence of Hong Kong on Politics and Governance in China”. *Asian Survey*, 51, n.º. 4 (2011): 713-738.
- Ching, Frank. “Misreading Hong Kong”. *Foreign Affairs*, 76, n.º. 3 (1997): 52-66.
- Ching, Frank “Cast Adrift”. *Far Eastern Economic Review*, 162, n.º. 50 (December 16, 1999): 17.

- Cotton, James. "Australia, Hong Kong and China: a welcome transition?". *Asian Studies Review*, 21, n°. 2-3 (1997): 181-197.
- Dieter, Heribert. "Inequality and social problems in Hong Kong: the reasons for the broad support of the unrest". *Australian Journal of International Affairs*, 74, n°. 4 (2019): 341-347.
- Dufour, Jean-François. *Hong Kong: Enjeux d'une Transition Historique*. Paris: Le Monde Editions, 1997.
- Fong, Brian C. H. "Hong Kong and the US-China New Cold War". *The Diplomat*, May 16, 2019. Disponível em: <https://thediplomat.com/2019/05/hong-kong-and-the-us-china-new-cold-war/>
- Frazier, Mark W, "Hong Kong in 2020: Pandemic, Protest and Greater Power Rivalry". *The Asia Pacific Journal*, 10, n°. 4: (2020).
- Garcia, Juan González. "Hong Kong, 2003". *Asia Pacífico*. Ciudad de México: El Colegio de México, 2004: 133-149.
- Gilley, Bruce. "Regional Politik". *Far Eastern Economic Review*, 160, n°. 22 (May 29, 1997): 22-26.
- Granitsas, Alkman. "Compromising Issue". *Far Eastern Economic Review*, 162, n°. 10 (March 11, 1999): 20.
- Gupta, Sourabh. "Hong Kong National Security Law: China's Objectives and the U.S. Response in context of the 'one country, two systems' principle". *ICAS Issues Primers Topics in US-China Relations, June 2020*. Disponível em <https://chinaus-icas.org/primer/hong-kong-national-security-law/>
- Hammond, Philip. "Review Phil Mullan, Beyond Confrontation: Globalists, Nationalists and Their Discontents". *Fudan Journal of the Humanities and Social Sciences*, 14 (2021): 149-152.
- Heberer, Thomas. "China in 2014". *Asian Survey*, 55, n°. 1 (2015): 82-102.
- Hideo, Tamura. "Hong Kong as a Key Battlefield in the New Cold War". *Nippon.com*. October 21, 2020. Disponível em <https://www.nippon.com/en/japan-topics/g00930/>
- Hook, Brian. "British Views of the Legacy of the Colonial Administration of Hong Kong: a preliminar assessment". *The China Quarterly*, 151 (1997): 553-566.
- Hung, Ho-fung and Ip, Iam-chong. "Hong Kong's Democratic Movement and the Making of China's Offshore Civil Society". *Asian Survey*, 52, n°. 3 (2012): 504-527.
- Huntington, Samuel. *The Third Wave: Democratization in the Late Twentieth Century*. Norman: University of Oklahoma Press, 1991.
- Junker, Andrew. *Becoming Activists in Global China: Social Movements in the Chinese Diaspora*. New York: Cambridge University Press, 2019.
- Kai, Jin. "America's Hong Kong Approach does more Harm than Good". *The Diplomat*, July 06 2020. Disponível em <https://thediplomat.com/2020/07/americas-hong-kong-approach-does-more-harm-than-good/>
- Karp, Jonathan. "Through Train Slows Down". *Far Eastern Economic Review*, 156, n°. 12 (March 25, 1993): 12.
- Kraus, Richard. "China in 2003: From SARS to Spaceships". *Asian Survey*, 44, n°. 1 (2004): 147-157.
- Ku, Agnes Shuk-mei. "Contradictions in the Development of Citizenship in Hong Kong". *Asian Survey*, 49, n°. 3 (2009): 505-527.
- Kuan, Hsin-chi and Lau, Siu-kai. "The Partial Vision of Democracy in Hong Kong: a survey of popular

- opinion". *The China Journal*, 34 (1995): 239-264.
- Kuan, Hsin-chi and Lau, Siu-kai. "Political Attitudes and changing in context: The case of Hong Kong". *Occasional Paper*, 64. Hong Kong: Chinese University of Hong Kong, 1997.
- Lague, David. "No Faith in the Article". *Far Eastern Economic Review*, 166, n.º. 27 (July 10, 2003): 16-18.
- Lau, Jessie. "Hong Kong's Summer of Unrest". *The Diplomat Magazine*, 58 (2019): 4-14.
- Law, Wing Sang. "Why 'Reunion in Democracy' fails? – the past and the future of a colonial city". *Cultural Studies*, 31, n.º. 6 (2017): 802-819.
- Layne, Christopher. "Preventing the China-U.S. Cold War from Turning Hot". *The Chinese Journal of International Politics*, 2020, 13 n.º. 3 (2020): 343–385.
- Lawson, David. *Hong Kong et son destin*. Paris: Présence Africaine, 1997.
- Lee, Ching Kwan. "Take Back our Future: An Eventful Sociology of the Hong Kong Umbrella Movement". In *Take Back our Future: An Eventful Sociology of the Hong Kong Umbrella Movement*, editado por Ching Kwan Lee e Ming Sing, 1-33. Ithaca: ILR Press, 2019.
- Lipset, Seymour. "The Social Requisites of Democracy Revisited". *American Sociological Review*, 59 (1994): 1-22.
- Ma, Ngok. "Value Changes and Legitimacy Crisis in Post-industrial Hong Kong". *Asian Survey*, 51, n.º. 4 (2011): 683-712.
- McCarthy, John D. and Mayer N. Zald (1977). "Resource mobilization and social movements: a partial theory." *American Journal of Sociology*, 82, n.º. 6 (1977): 1212–41.
- Nair, Chandran. "Don't write Hong Kong's obituary just yet". *The Diplomat*, July 30 2020. Disponível em: <https://thediplomat.com/2020/07/dont-write-hong-kongs-obituary-just-yet/>
- Palou, Jordi. "Hong Kong 1997, una transición de doble vía". *Política Exterior*, 10, n.º. 52 (1996): 144-159.
- Purbrick, Martin. "A Report of the 2019 Hong Kong Protests". *Asian Affairs*, L, n.º. IV (2019): 465-487.
- Redding, S.G. "The distinct nature of Chinese capitalism". *The Pacific Review*, 9, n.º. 3 (1996): 426-440.
- Rubio, Tatiana A. G. "Qué frena la Democracia en Hong Kong? Entre Élite Económicas y Sombrillas Amarillas". *Foro Internacional*, LIX, n.º. 2 (2019): 399-436.
- Scott, Ian. "The Disarticulation of Hong Kong's Post-Handover Political System". *The China Journal*, 43 (2000): 29-53.
- Shen, Simon. "The Sino-British Joint Declaration and International Law". *The Diplomat*, September 09, 2020. Disponível em: <https://thediplomat.com/2020/09/the-sino-british-joint-declaration-and-international-law/>
- So, Alvin Y. "Hong Kong's Problematic Democratic Transition: power dependency or business hegemony?". *The Journal of Asian Studies*, 59, n.º. 2 (2000): 359-381.
- Sonny, Shiu-hing Lo. "Hong Kong in 2019". *Asian Survey*, 60, n.º. 1 (2020): 34-40.
- Summers, Tim. "Hong Kong's future now lies with China". *East Asia Forum*, 31 December 2020. Disponível em: <https://www.eastasiaforum.org/2020/12/31/hong-kongs-future-now-lies-with-china/>
- Tong, Kurt. "Washington's Self-Defeating Hong Kong Strategy". *Foreign Affairs*, June 2, 2020. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/print/node/1126082>

- Wang, Enbao. *Hong Kong, 1997: the politics of transition*. London: Lynne Rienner Publishers, 1995.
- Wong, Brian. “Hong Kong is the First Casualty of the New Cold War”. *The Diplomat Magazine*, 70, September 2020: 71-77.
- Ye, Min. “China in 2020: A Year of Converging Crises”. *Asian Survey*, 61, n°. 1 (2021): 21–33.
- Yew, Chiew Ping and Kwong, Kin-ming. “Hong Kong Identity in Rise”. *Asian Survey*, 54, n°. 6 (2014):1088-1112.
- Yew, Lee Kuan. “A Place for Business, Not Politics”. *Far Eastern Economic Review*, 160, n°. 27 (July 3, 1997): 29.